



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº: 17/2019
PROCESSO Nº: 2.545/2019
DATA DE ABERTURA: 17/12/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE MORADIAS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 17 do mês de dezembro do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessária a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	-	-	Contratação de empresa para realizar reforma de 15 (quinze) moradias. Conforme Anexo I.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no Município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.1 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em **funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa **jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.2.1. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{\dots} = \text{índice máximo: } \leq 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

3.1.2.2. Apresentar estes índices e fórmulas já calculadas, em papel timbrado da empresa e/ou escritório de contabilidade, assinado por profissional competente e pelos diretores da empresa, devidamente qualificados, com número de documentos e registro profissional da entidade competente, com carimbo do CNPJ/MF das empresas.

3.1.2.3. Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;

3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:

I - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

III - **Declaração de comprovação de visita técnica/vistoria** ao local das obras/serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até um dia anterior da data da presente Licitação, no horário das 08 horas às 13 horas, com o objetivo de inteirar-se das condições para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia e Arquitetura da SOTRAN, conforme **ANEXO IV**.

IV - **Declaração de ausência de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, conforme **ANEXO V**.

3.1.5. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.6. DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.8. DECLARAÇÃO da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

3.1.9. Certificado de Registro Cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.10. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo **ANEXO VIII**), além de todos os documentos previstos no subitem 3.1 deste edital.

3.1.11. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação declaração firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo **ANEXO VIII**), além de todos os documentos previstos no subitem 3.1 deste edital.

3.1.12. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.1.10 ou 3.1.11 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.14. O prazo de que trata o subitem 3.1.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.16. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a documentação solicitada no **subitem 3.1**, com exceção do subitem 3.1.2, inciso I; do subitem 3.1.4, incisos I ao IV; e das **DECLARAÇÕES (ANEXOS II e III)**. Se beneficiária das Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá também apresentar as declarações contidas nos subitens 3.1.10 ou 3.1.11, (modelo **ANEXO VIII**).

3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. Os documentos constantes do subitem 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do subitem 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira é por **empreitada global**, na soma das reformas solicitadas, as quais deverão ser apresentadas em orçamento individual e separado para cada uma, contendo especificação do material e mão-de-obra, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc., (conforme modelo **ANEXO VII**);

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 17/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 17/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 3.1.10 ou 3.1.11 deste edital.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem 6.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos subitens 6.1 e 6.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ME, empresa de pequeno porte - EPP e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do subitem 3.1 deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. As reformas deverão ser iniciadas, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta), dias, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

7.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

7.4. A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5. Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

7.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil conforme cronograma físico financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

8.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16.244.1507	1.116	4.4.90.51

9. DAS PENALIDADES

9.1. A empresa licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

10.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

11.4. Os anexos relativos a cada uma das moradias dos beneficiários poderão ser retirados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí ou no site www.barradoquarai.rs.gov.br.

11.5. Outras informações relacionadas a esta Licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, 154 – Barra do Quaraí – RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Barra do Quaraí, 29 de novembro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa, para execução de obras de REFORMAS DE MORADIAS conforme Programa específico instituído pela Lei 971/2007.

1.2. Os serviços a serem executados estão especificados no Memorial Descritivo, planilha de Orçamento de Material e Mão de Obra e plantas que fazem parte do Processo Administrativo nº 2.545/2019.

2. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação da empresa para a execução da mão de obra de reforma, conforme citado em memorial descritivo individual de cada beneficiário, a fim de proporcionar melhoria de habitação para os mesmos. Cada caso deverá ser executado conforme descrito nos memoriais descritivos e projetos arquitetônicos em anexo ao processo.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

3.1 Conforme Orçamento de Material e Mão de Obra.

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO.

4.1. Empreitada Por Preço Global.

4.2. Adjudicação do Objeto: Global

5. LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1. Residências em área urbana e rural do Município.

6. – REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL:

Será anexo a este termo:

- Memorial Descritivo completo dos serviços a serem prestados de cada beneficiário.
- Projeto Arquitetônico que apresenta as intervenções necessárias, possibilitando que a **CONTRATADA** execute os serviços.
- Relação de materiais a serem utilizados para a realização dos serviços conforme Projeto e Memorial de cada beneficiário.

Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:

- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
- NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Recomendações básicas para a Contratação e Fiscalização de Edificações Públicas pag. 62 a 86.
- E outras que forem pertinentes.

OBSERVAÇÕES:

- Poderá haver visita “IN LOCO” para verificação da área e dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 – Visita Técnica: O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, no horário das 08 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária a elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela **CONTRATANTE** nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa **CONTRATADA** torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação.

OBSERVAÇÕES: Despesas de mobilização e deslocamento caberão à empresa **CONTRATADA**, portanto ciente das obrigações inerentes à prestação dos serviços.

6.1.2 - O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.1.3 - Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.4 - A visita técnica se justifica porque o serviço envolve a reforma de dezesseis residências diferentes, tendo cada serviço características diversas, sendo razoável prever a visita de modo a garantir que os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais, carecendo, no entanto, que esta seja uma faculdade oferecida, de forma a não restringir a concorrência. Ademais, importante referir que deverão ser fornecidos aos interessados os memoriais descritivos e plantas baixas das dezesseis residências.

6.2 – Obrigações da CONTRATADA

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Realizar os serviços descritos no memorial descritivo especificações técnicas, na planilha orçamentária e nos projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- c) Fornecer as ferramentas que deverão ser utilizadas durante a execução dos serviços, e obedecer às quantidades dos materiais constantes na planilha anexa;
- d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- e) Manter, durante a execução da obra, em local adequado os entulhos provenientes da obra para que a Contratada possa fazer o recolhimento;
- f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente a boa ordem dos serviços;
- g) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h) Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.

6.3. – Obrigações do CONTRATANTE

- a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATANTE.
b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SOTRAN;
c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

6.4 – Execução dos Serviços

- a) A Execução dos serviços a serem prestado objeto deste Termo de Referência será elaborada pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente;
b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – RT dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável;
c) As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

6.5 – Normas aplicadas para a execução dos serviços

6.5.1 Lei nº. 6514 do Ministério do Trabalho Proteger a integridade física do trabalhador;

6.5.2 Portaria MTE nº 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

6.5.3 Observar além dessas outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

7.1 Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

7.2 Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

7.3 Visita técnica.

8 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 - As reformas deverão ser iniciadas, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

8.2 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

8.4 - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.5 - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.6 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.7 - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.8 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9 – LIMPEZA DA OBRA

9.1 – A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

9.2 – Todo o entulho deverá ser deslocado diariamente para local adequado para que a CONTRATANTE possa fazer o recolhimento do mesmo.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do contrato será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas e defeitos observados, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder as medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

10.2 – As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

10.3 – A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

10.4 – A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

11 - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil conforme cronograma físico financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

11.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.4 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.5 - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16.244.1507	1.116	4.4.90.51

12 - SANÇÕES

- a) O objeto deverá ser entregue de acordo com o especificado em Edital. A partir da data estipulada, a CONTRATANTE não receberá o objeto, mesmo que a CONTRATADA justifique os motivos do atraso.
- b) Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa conforme previsto em Edital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os profissionais colocados à disposição pela contratada, para a execução do serviço, deverão cumprir as normas e técnicas para esse tipo de serviço, tais como: cumprimento das normas de segurança - comportamento profissional - acesso a áreas restritas somente com autorização - utilização de forma adequada dos equipamentos na execução do serviço.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. **A execução da obra das reformas** - Para execução da obra de Reformas de Moradias, a contratação compreende, os serviços e materiais especificados no objeto da contratação, sendo que a medição se dará por intermédio de controle interno da fiscalização do contrato. Tal documento dará suporte para a elaboração da Nota Fiscal de Serviços.



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

➤ **MEMORIAL DESCRITIVO**

(Disponível para retirada no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

(Disponível para retirada no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(Disponível para retirada no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

➤ **CROQUIS**

(Disponível para retirada no Setor de Compras e no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 2.545/2019

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo nº _____/20__**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º _____/20__**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 2.545/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 2.545/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N° 17/2019

PROCESSO N° 2.545/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa (razão social) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, visitou e vistoriou os locais onde será realizada as obras, tomando conhecimento de todas as informações e características para a execução do objeto.

(cidade), _____ de _____ de 20__.

Servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
do Município de Barra do Quaraí



Processo N° 2.545/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO N° 17/2019

PROCESSO N° 2.545/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto.

(cidade), ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura
(representante legal)

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTE DO ITEM IV DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM IV TORNA-SE OBRIGATÓRIA.



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 2.545/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(ais) abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16.244.1507	1.116	3.3.90.39

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil conforme cronograma físico financeiro, após a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta - I - As reformas de que tratam o presente contrato deverão ser iniciadas, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ordem e serviço e deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

II - O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

III - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

IV - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executadas, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

V - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executada, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

VI - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VIII - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

IX - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término ao final de 180 dias, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SOTRAN;
- d) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- e) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- f) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Realizar os serviços descritos no memorial descritivo/especificações técnicas, na planilha orçamentária e nos projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- c) Fornecer as ferramentas que deverão ser utilizadas durante a execução dos serviços, e obedecer às quantidades dos materiais constantes na planilha anexa;
- d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos e taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- e) Manter-se durante toda a execução da obra, em local adequado os entulhos provenientes da obra para que a Contratada possa fazer o recolhimento;
- f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente a boa ordem dos serviços;
- g) Providenciar por conta própria, toda sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- h) Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- i) Não subcontratar total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93 atualizada.
- j) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização; realização em desacordo com a proposta ou não realização do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___de ___ de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 2.545/2019

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(DADOS DA EMPRESA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

OBJETO: REFORMA DE 15 (quinze) MORADIAS.

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	-	-	Contratação de empresa para realizar reforma de 15 (quinze) moradias. Conforme orçamentos individuais de cada reforma, em anexo.	
TOTAL GLOBAL R\$				

Valor Total dos Materiais: _____.

Valor Total da Mão de Obra: _____.

Valor Global: _____.

Conforme propostas individuais de cada reforma, em anexo.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 2.545/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 17/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **2.545/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE MORADIAS**, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 29 de novembro de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 2.545/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 17/2019**.

Ao
CORAG
Porto Alegre – RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 17/2019**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 17/2019**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 17/2019**.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 2.545/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 17/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **17/12/2019**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE MORADIAS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração